



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a formação de registro de preços a necessidade da aquisição de peças para manutenção dos geradores que atendem as unidades de saúde do município de Embu das Artes-SP.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, com a respectiva demonstração da viabilidade técnica e econômica, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, à Lei 14.133/21, ao Decreto Municipal nº 2.954/2023 e demais atos normativos.

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)

A Secretaria de Saúde do Município da Estância Turística de Embu das Artes-SP necessita de peças para uso no reparo dos geradores que atendem a diversas unidades de saúde.

O grupo de gerador atende as seguintes unidades de saúde: SAMU, Secretaria de Saúde, UBS Valo Verde, Hospital Leito Irmã Annete, Pronto Socorro Central, e UPA Santo Eduardo em casos de falta de energia, garantindo-se a continuidade do fornecimento de energia e aumentando a autonomia de funcionamento dos equipamentos e sistemas que atendem as unidades.

Trata-se de uma atividade crítica, uma vez que a ocorrência de falhas dos equipamentos pode acarretar o desligamento abrupto do computador servidor, incluindo o risco de perda de dados, danos aos equipamentos e interrupção no atendimento dos serviços 24 horas. A ausência energia pode ocasionar a perda de vacinas que estão estocadas e necessitam que sejam mantidas a temperatura adequada.

Eventualmente, os geradores necessitam de manutenção e substituição de peças para a continuidade do seu bom funcionamento.

Busca-se com a presente contratação:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

A. Manter a boa conservação e funcionalidade dos equipamentos do grupo motorizador, em virtude do caráter indispensável para sustentação das aplicações informatizadas do SAMU e dos equipamentos das unidades;

B. Garantir a continuidade do funcionamento dos equipamentos hospitalar como os respiradores, monitores e outros essenciais para o atendimento dos pacientes nas unidades;

C. Manter o funcionamento das câmaras de vacina que conservam as vacinas do município;

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, no item intitulado como peças para manutenção dos geradores - média alta complexidade.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, modo que se encontra alinhada com o planejamento por parte das Secretarias Municipal Demandante.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

3.1. Para a contratação de um fornecedor de peças para atender às necessidades dos geradores do município de Embu das Artes - SP, a empresa deverá seguir os seguintes requisitos:

3.1.1. Qualificação técnica: A empresa deve ter experiência no segmento de peças para geradores. Deve fornecer peças originais com garantia de 3 (três) meses e correta especificação e aplicação das peças;

3.1.2. Regularidade fiscal: A empresa deve estar regularizada perante os órgãos fiscais, com comprovação de regularidade fiscal, tributária e previdenciária, garantindo assim a idoneidade e a legalidade da contratação;

3.1.3. Capacidade de fornecimento: A empresa deve ter capacidade operacional e logística para atender às demandas do município de Embu das Artes - SP, garantindo o fornecimento oportuno e eficiente das peças necessárias;

3.1.4. Qualidade das peças: As peças fornecidas devem ser de qualidade comprovada, originais, garantindo a durabilidade, segurança e eficiência dos equipamentos;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

3.1.5. Garantia e suporte pós-venda: Deve ser oferecida garantia para as peças fornecidas, bem como suporte técnico e pós-venda, para eventualidades e necessidades de assistência técnica;

3.1.6. Sustentabilidade: Preferencialmente, a empresa deve demonstrar preocupação com a sustentabilidade, oferecendo peças que atendam às normas ambientais e promovam práticas sustentáveis em sua cadeia de fornecimento;

3.1.7. Histórico de fornecimento: Avaliação do histórico da empresa, incluindo referências de outros clientes atendidos, para garantir a confiabilidade e a reputação no mercado.

3.2. A contratada deverá entregar as peças quando solicitado através de e-mail de formar parcelada pela Secretaria de Saúde com detalhamento dos itens constante no Registro de Preço para os endereços especificados no instrumento convocatório, dentro do prazo estipulado, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento através do e-mail;

3.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.4. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

3.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

3.8. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº. 14.133/21 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

3.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, IV e VI, da Lei 14.133/2021)

ITEM	CÓD	DESCRIPTIVO	QNT	UNID	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	1.2.165	Bateria automotiva 100 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 750, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 180 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 330 x 172 x 241mm	8	UNID	R\$ 1.540,53	R\$ 12.324,24
2	1.4.50	Bateria automotiva 150 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 900, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 270 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 510 x 213 x 235mm	4	UNID	R\$ 1.993,33	R\$ 7.973,33
3	1.4.456	Carregador de Bateria Automotiva - 12 volts de até 150 ah. Com auxiliar de partida, corrente de carga de 75/50ª, protetor térmico, proteção de inversão polaridade ou curto, start auxiliar de partida a 450ª, voltagem 110/220, carga rápida e lenta, capacidade de carga de até três baterias de 150 A e cinco de 75 A. Cor de acordo com o fabricante.	8	UNID	R\$ 1.286,67	R\$ 10.293,33
4	1.4.457	Carregador de Bateria Automotiva - 24 volts de até 150 ah. Com auxiliar de partida, corrente de carga de 75/50ª, protetor térmico, proteção de inversão polaridade ou curto, start auxiliar de partida a 450ª, voltagem 110/220, carga rápida e lenta, capacidade de carga de até três baterias de 150 A e cinco de 75 A. Cor de acordo com o fabricante.	8	UNID	R\$ 1.422,74	R\$ 11.381,89
5	1.4.458	Resistência do pré aquecimento 1 1/2 polegada 1000w X 220v	12	UNID	R\$ 701,90	R\$ 8.422,80
6	1.4.459	Termostato de segurança temperatura fixa de 220ª graus, 20 amperes, bulbo de 75 mm e capilar com 1000mm inox.	12	UNID	R\$ 602,74	R\$ 7.232,92
7	1.4.460	Bomba Injetora Perkins nº 9320A522T do grupo gerador	4	UNID	R\$ 10.566,67	R\$ 42.266,68
8	1.4.461	Bomba Injetora Perkins nº V3349F338I do grupo gerador	4	UNID	R\$ 10.566,67	R\$ 42.266,68
9	1.4.462	Bomba Injetora Perkins n: V3239F603T-4 grupo gerador	4	UNID	R\$ 10.566,67	R\$ 42.266,68
10	1.4.463	Bomba Injetora Perkins nº V3340F411T do grupo gerador	4	UNID	R\$ 10.566,67	R\$ 42.266,68
11	1.4.464	Bomba Injetora perkins nº V3239F592T-4 do grupo gerador	4	UNID	R\$ 10.566,67	R\$ 42.266,68
12	1.4.465	Bomba Injetora importada nº 1106674-413A do grupo gerador	4	UNID	R\$ 10.566,67	R\$ 42.266,68
TOTAL						R\$ 311.228,60

A quantidade foi estimada em função do (i) consumo anterior.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/2021)

Diante da necessidade de aquisição de peças para substituir as danificadas nos geradores pertencentes à secretaria de saúde de Embu das Artes, para manutenção corretiva, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses materiais.

No que se refere ao levantamento de preços, foi solicitado formalmente 3 (três) orçamentos para o fornecedores especializados da região metropolitana de São Paulo. GAMA Geradores, GEM Technology e Alpha Geradores onde foi respondido no sistema Banco de Preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

6.1. Aspectos Gerais da Aquisição

6.1.1. Processo Licitatório: A contratação da empresa especializada será realizada por meio de um processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.954/2023 e demais legislações vigentes. A licitação garantirá a seleção da empresa mais qualificada e com a melhor proposta para o fornecimento de materiais que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.1.2. A secretaria de saúde já possui contrato com uma empresa que realiza o serviço de manutenção preventiva dos geradores. O serviço é especializado e possuem profissionais altamente capacitados e de tecnologia avançada, proporcionando um serviço mais eficiente e confiável. Durante as visitas mensais, a empresa gera relatórios, aonde mostra os procedimentos realizados, os parâmetros do equipamento e os possíveis problemas apresentados. Devido ao desgaste, são necessários substituição de peças para o bom funcionamento e não interrupção do serviço. Com as peças em mãos, a empresa de manutenção conseguirá efetuar o reparo de forma rápida e eficiente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

6.1.3. Escopo do Contrato: O contrato especificará detalhadamente os tipos de Materiais. A empresa contratada deverá fornecer todos os itens conforme as demandas dos eventos.

6.2. Garantia

6.2.1. Garantia: Todos os equipamentos e serviços fornecidos devem estar cobertos por garantia, conforme estabelecido no contrato. A garantia deve incluir cobertura para defeitos de fabricação e problemas de desempenho, com termos e condições claramente definidos.

6.3. Justificativas Técnica e Econômica da Escolha da Solução:

6.3.1. Justificativa Técnica:

- a. **Flexibilidade e Ajuste:** A empresa contratada pode adaptar a oferta de materiais conforme a demanda específica de cada evento, o que é crucial para atender às necessidades variáveis da administração pública.

A contratação de um fornecedor de peças para uso na manutenção dos geradores da Secretaria de Saúde apresenta-se como uma estratégia vantajosa para a administração pública.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (art. 18, §1º, VIII)

A empresa deverá realizar a entrega das peças de forma parcelada solicitado através de email com as informações de cada peça pela Secretaria de Saúde, para realizações das manutenções dos geradores.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

A aquisição de peças para a manutenção de geradores pertencentes à secretaria de saúde do município de Embu das Artes visa alcançar diversos benefícios diretos e indiretos, promovendo economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Além disso, há um compromisso com a sustentabilidade e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

Ao implementar esta solução, o Município de Embu das Artes busca não apenas atender às suas necessidades operacionais, mas também promover uma gestão pública mais eficiente, econômica e sustentável, beneficiando diretamente a população e assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços públicos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X)

Não serão necessárias providências a serem executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

Contratações correlatas são aquelas que agregam valor ou segurança ao objeto principal, ou que guardam relação com ele. A secretaria de saúde já possui contrato com uma empresa que realiza o serviço de manutenção preventiva dos geradores. O serviço é especializado e possuem profissionais altamente capacitados e de tecnologia avançada, proporcionando um serviço mais eficiente e confiável. Durante as visitas mensais, a empresa gera relatórios, aonde mostra os procedimentos realizados, os parâmetros do equipamento e os possíveis problemas apresentados. Devido ao desgaste, são necessários substituição de peças para o bom funcionamento e não interrupção do serviço. Com as peças em mãos, a empresa de manutenção conseguirá efetuar o reparo de forma rápida e eficiente.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII)

A empresa contratada será responsável por manter atualizada ações de prevenção a possíveis impactos ambientais. Dada a natureza do objeto a ser licitado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo preliminar, e considerando o objeto a ser licitado, considera-se viável a realização da contratação de empresa especializada



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

em serviços de palco, sonorização, banheiros químicos, dentre outros, atendendo os preceitos previstos em lei, por meio de licitação na modalidade pregão.

Egidio Malagoli Neto

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, 'a' e 'i')

1.1. OBJETO

Trata-se de Pregão Eletrônico de aquisição de peças para manutenção dos geradores que atendem as unidades de saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO:

ITEM	CÓD	DESCRIPTIVO	QNT	UNID	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	1.2.165	Bateria automotiva 100 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIJO) de no mínimo 750, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 180 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 330 x 172 x 241mm	8	UNID	R\$ 1.540,53	R\$ 12.324,24
2	1.4.50	Bateria automotiva 150 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIJO) de no mínimo 900, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 270 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 510 x 213 x 235mm	4	UNID	R\$ 1.993,33	R\$ 7.973,33
3	1.4.456	Carregador de Bateria Automotiva - 12 volts de até 150 ah. Com auxiliar de partida, corrente de carga de 75/50ª, protetor térmico, proteção de inversão polaridade ou curto, start auxiliar de partida a 450ª, voltagem 110/220, carga rápida e lenta, capacidade de carga de até três baterias de 150 A e cinco de 75 A. Cor de acordo com o fabricante.	8	UNID	R\$ 1.286,67	R\$ 10.293,33
4	1.4.457	Carregador de Bateria Automotiva - 24 volts de até 150 ah. Com auxiliar de partida, corrente de carga de 75/50ª, protetor térmico, proteção de inversão polaridade ou curto, start auxiliar de partida a 450ª, voltagem 110/220, carga rápida e lenta, capacidade de carga de até três baterias de 150 A e cinco de 75 A. Cor de acordo com o fabricante.	8	UNID	R\$ 1.422,74	R\$ 11.381,89
5	1.4.458	Resistência do pré aquecimento 1 1/2 polegada 1000w X 220v	12	UNID	R\$ 701,90	R\$ 8.422,80
6	1.4.459	Termostato de segurança temperatura fixa de 220º graus, 20 amperes, bulgo de 75 mm e capilar com 1000mm inox.	12	UNID	R\$ 602,74	R\$ 7.232,92
7	1.4.460	Bomba Injetora Perkins nº 9320A522T do grupo gerador	4	UNID	R\$ 10.566,67	R\$ 42.266,68
8	1.4.461	Bomba Injetora Perkins nº V3349F338I do grupo gerador	4	UNID	R\$ 10.566,67	R\$ 42.266,68
9	1.4.462	Bomba Injetora Perkins n: V3239F603T-4 grupo gerador	4	UNID	R\$ 10.566,67	R\$ 42.266,68
10	1.4.463	Bomba Injetora Perkins nº V3340F411T do grupo gerador	4	UNID	R\$ 10.566,67	R\$ 42.266,68
11	1.4.464	Bomba Injetora perkins nº V3239F592T-4 do grupo gerador	4	UNID	R\$ 10.566,67	R\$ 42.266,68
12	1.4.465	Bomba Injetora importada nº 1106674-413A do grupo gerador	4	UNID	R\$ 10.566,67	R\$ 42.266,68
TOTAL						R\$ 311.228,60

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bens comuns;

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

1.5. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prorrogação.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 311.228,60 (trezentos e onze mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), conforme custos global apostos na tabela acima, cujos valores de referência foram obtidos via solicitação formal de cotação, com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b)

A Fundamentação da Contratação e a descrição das necessidades da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, c)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d)

4.1. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação;

4.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- 4.5.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.6.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços;
- 4.7.** A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.8.** Não haverá a exigência de prestação das garantias previstas no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021;
- 4.9.** A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº. 14.133/21 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
- 4.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 4.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, e)

- 5.1.** O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, com início após recebimento da autorização de fornecimento.
- 5.2.** Os materiais serão entregues no seguinte endereço R. Andronico dos Prazeres Gonçalves nº 114 – Centro – Embu das Artes - SP CEP 06803-900. Almoxarifado da saúde.
- 5.3.** Caso não seja possível a entrega do material na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.4. Os produtos, ao serem transportados, deverão seguir condições de zelo, manuseio e conservação recomendadas, bem como utilizarão veículos apropriados para esta finalidade, a fim de evitar danos.

5.5. No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei 14.133/21)

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

6.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

6.14. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

6.15. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.16. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g)

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em 30 dias contados a partir do recebimento da nota fiscal, desde que o fornecimento do material seja considerado de acordo.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que contenha incorreções será devolvida, quando necessário, com o vencimento ocorrendo até 30 (trinta) dias após sua reapresentação válida.

7.3. Se forem necessárias providências complementares por parte da Contratada, a contagem do prazo de pagamento será interrompida e reiniciada após o cumprimento dessas providências.

7.4. Quaisquer pagamentos efetuados não eximirão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

7.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *“pro-rata tempore”*, em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, h)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j)

As despesas com a execução do objeto deste certame correrão através de recursos disponíveis do orçamento vigente, em consonância com as disposições legais vigorantes no ordenamento jurídico.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
10.01.3.3.90.30.10.301.0038.2.168.05.3010000.

Egidio Malagoli Neto
Secretário Municipal de Saúde